



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Daniel Donizet



IND 2936/2019

**INDICAÇÃO Nº E 2019**  
**(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)**

LIDO  
Em 26/11/19  
[Assinatura]

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a recuperação da calçada e construção de rampa de acessibilidade na Quadra A da Vila Roriz, Região Administrativa do Gama- RA II.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a recuperação da calçada e construção de rampa de acessibilidade na Quadra A da Vila Roriz, Região Administrativa do Gama- RA II.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender o clamor das pessoas da comunidade local que alegam as inúmeras irregularidades e falta de calçadas e rampas de acessibilidade na cidade.

Em alguns locais as calçadas estão bastantes danificadas não oferecendo segurança para os transeuntes, alguns pontos de ônibus, além de não apresentarem critérios de acessibilidade, não pôde embarcar porque a rampa da parada é distante e o motorista impaciente, prejudicando as pessoas que necessita de uma acessibilidade.

Em relação à mobilidade urbana existem alguns aspectos interessantes no Estatuto da Pessoa com Deficiência. A Lei 13.146 reforça a obrigatoriedade para que as empresas prestadoras de serviços de transportes, sejam por trens, ônibus e metrô tenham veículos com acessibilidade.

Um aspecto importante é que a lei determina também não apenas o veículo, mas o serviço acessível, o que inclui estações, pontos de parada e sistema viário conforme contempla o artigo 46:

*Art. 46. O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.*

Por se tratar de justo pleito, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em ...

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 2936 / 2019  
Folha Nº 01

**DEPUTADO DANIEL DONIZET**  
**PSDB/DF**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF)                 |

Em 05/12/2019 15:14

**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 2936/2019  
Folha Nº 02